



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: [contabilidade@santamonica.pr.gov.br](mailto:contabilidade@santamonica.pr.gov.br)

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>PUBLICADO NO DIÁRIO<br/>DO NOROESTE</b> |
| EDIÇÃO Nº <u>18.160</u>                    |
| PÁGINA Nº <u>15</u>                        |
| DATA <u>15/12/2018</u>                     |

## LEI Nº 060/2018

**Ementa:** Abre Crédito por Superávit Financeiro e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

L  
E  
I

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.371,68 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à seguinte dotação orçamentária:

### SUPLEMENTAÇÃO

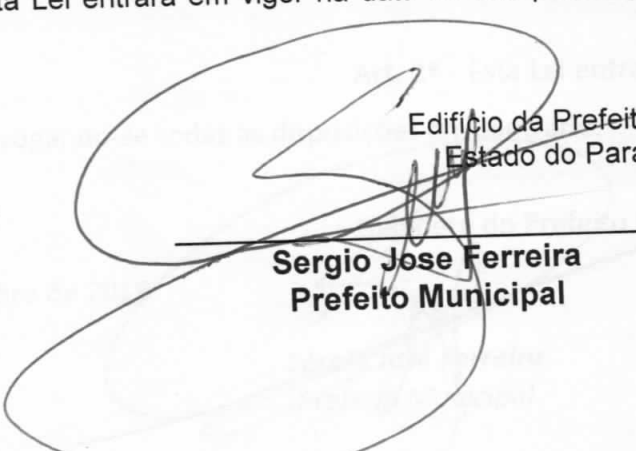
|                             |                                                    |                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICA E MEIO AMBIENTE |                  |
| 07.001                      | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS          |                  |
| 10.301.0026-2.026.000       | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             |                  |
| 0420 - 4.4.20.93.00.00      | Indenizações e Restituições - Fonte 00334          | 27.371,68        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                    | <b>27.371,68</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**FONTE:** 344 - Aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MONICA,  
Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2018.

  
**Sergio Jose Ferreira**  
Prefeito Municipal